Ramo: Higiene Industrial

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

	,		Тетро о	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia e Toxicologia Industrial	CE CE CE CE CE	Semestral	112 112 140	20 TP 30 TP 30 TP 40 TP 30 TP OT	3 4 4 5 4 10	

Ramos: Segurança na Construção/Higiene Industrial

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

	,		Tempo o	de trabalho (horas)		
Unidades curriculares	Area científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observações
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação ou Trabalho de Projeto	CE	Semestral	840	ОТ	30	

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
- (5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex:T: 15: PL: 30.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

207811902

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de retificação n.º 502/2014

Por ter saído com inexatidão o Regulamento (extrato) n.º 406/2013, do curso de mestrado em Educação para a Saúde da Escola Superior de Saúde de Viseu, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2013, procede-se à seguinte retificação:

Na secção II do capítulo VII do Regulamento (extrato) n.º 406/2013, onde se lê:

«1 —	
2 —	
3 —	
4 —	

- a) Seis exemplares da Dissertação em suporte de papel e três em suporte digital, que contenham a base de dados, se aplicável;
 - b) Parecer do orientador (e do coorientador, quando exista);
- c) Declaração, emitida pelos Serviços Académicos, comprovativa da aprovação nas unidades curriculares do 1.º e 2.º semestre, onde constem as classificações obtidas;
- d) Declaração que ateste que a dissertação é inédita e especialmente escrita para o efeito.
- 5 Até 90 dias após a entrega da Dissertação, o júri decide da sua aceitação, reformulação ou rejeição, cabendo ao Presidente do júri informar o estudante da decisão.
- 6 Em caso de reformulação, o estudante dispõe até 60 dias para proceder à entrega da versão definitiva da Dissertação.
- 7 A Dissertação obedece à estrutura definida pelo Conselho Técnico-Científico, devendo na sua formatação, ser atendidas as normas previstas, salvo nos casos em que protocolos existentes disponham de forma diferente.»

deve	ler-se:
ucvc	101-50.

«1 —													 										
2 —	 												 										
3 —	 												 										
4 —	 												 										

- a) Um exemplar da Dissertação, documento provisório em suporte de papel e um em suporte digital, que contenha a base de dados, se aplicável;
 - b) Parecer do orientador (e do coorientador, quando exista);
- c) Os Serviços Académicos instruem o processo com a informação comprovativa da aprovação nas unidades curriculares dos 1.º e
 2.º semestres, onde constem as classificações obtidas;
- d) Declaração de integridade científica e autorização para arquivo e disponibilidade no repositório do IPV.
- 5 Até 60 dias após a entrega da Dissertação, o júri decide da sua aceitação, reformulação ou rejeição, cabendo ao Conselho Técnico-Científico informar o estudante da decisão.
- 6 Em caso de aceitação, o estudante deve entregar no prazo de 7 dias, e antes das provas públicas, quatro exemplares (cinco exemplares em caso de existir coorientador) da Dissertação em suporte de papel e digital que inclui a base de dados, se aplicável. Caso não entregue no prazo, há procedimento a atos fora de prazo e eventual remarcação de provas.
- 7 Em caso de reformulação, o estudante dispõe até 90 dias para proceder à entrega da versão definitiva da Dissertação, ou entregar o termo de responsabilidade se pretender manter a versão inicial.
- 8 A Dissertação obedece à estrutura definida pelo Conselho Técnico-Científico, devendo na sua formatação ser atendidas as normas previstas, salvo nos casos em que os protocolos existentes disponham de forma diferente.»
- 8 de maio de 2014. O Presidente, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.